



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO Nº 05 DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE RECUPERAÇÃO HUMANO RENASCER

**Processo nº 6200/2017**

De um lado, denominado neste instrumento como **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede em Caraguatatuba SP a Rua Luiz Passos Junior nº 50, inscrita no CNPJ: 46.482.840/0001-39, ora representada pelo Prefeito Municipal **JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG: 27.511.076-X e CPF: 285.937.068-43; e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania **ANGELA CRISTINA DOS SANTOS SBRUZZI** portadora da cédula de identidade RG: 19.830.542-4 e CPF: 092.992.498-30, e de outro lado, como **OSC** e assim denominada neste instrumento: **CENTRO DE RECUPERAÇÃO HUMANO RENASCER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Estrada da Porteira Preta nº 1385, Bairro Rio Claro, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 00.761.763/0001-55 neste ato representada por sua presidente **MARIA LUCIA DE MELO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 11.744.757 e CPF: 007.959.448-45 com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014, e no artigo 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 638/17, resolvem firmar o presente instrumento de Aditamento de Termo de Colaboração, que será regido pelas clausulas e condições que seguem:

**CLAUSULA 1ª – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Aditamento, decorrente de Dispensa de Chamamento Publico, Processo nº 6200/17, a ampliação em 10 (dez) vagas para acolhimento da população adulta em situação de vulnerabilidade social sem prejuízo das vagas já existentes mediante o repasse emergencial e temporário no período de outubro/20 a março/21, no valor global de R\$ 108.162,00 (cento e oito mil cento e sessenta e dois reais), decorrente de recurso de origem federal, nos termos da Portaria nº 369 de 29/04/20 do Ministério da Cidadania, para custeio de ações de serviço



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

complementar Emergencial ao acolhimento a população adulta em situação de vulnerabilidade Social, na comunidade terapêutica Luz do Caminho, com vistas a prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus, com contratação de 01 psicólogo(a) 20hs, encargos trabalhistas vale alimentação e vale transporte do mesmo, aquisição de produtos alimentícios, materiais de higiene limpeza e EPI, vestuário cama mesa e banho e material de escritório, nos termos do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, sem prejuízo da manutenção pela OSC contratada dos serviços objeto do Termo de Colaboração 6200/17, respectivo Plano de Trabalho e seus aditamento;

**CLAUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente aditamento de Termo de Colaboração é firmado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015 e os artigos 66 inciso I, alínea “a” e 67 do Decreto Municipal nº 638/17 e a clausula 1ª § 2ª do Termo de Colaboração;

**CLAUSULA 3ª – DO VALOR DO RECURSO**

Os recursos a serem repassados a OSC para garantir a continuidade do serviço, objeto do presente Termo, será o valor mensal de R\$ 18.027,00 (dezoito mil e vinte e sete reais) e o montante global de R\$ 108.162,00 (cento e oito mil cento e sessenta e dois reais) correrá por conta de **recurso federais – Fonte 05** – mediante oneração da seguinte rubrica orçamentária **8.244.151.2327-999** no exercício de 2020, ficando o restante para o exercício seguinte.

**CLAUSULA 4ª – DOS REPASSES**

Os recursos financeiros, de que trata o caput desta clausula, serão transferidos a OSC na forma do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

**CLAUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A aplicação dos recursos do repasse emergencial e temporário esta sujeita à prestação de contas da OSC perante o Município, devendo a OSC prestar contas até o 5º dia útil do mês subsequente ao do



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

repassa, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e, quando houver, relação nominal dos atendidos (com endereço, número de RG, CPF e NIS), observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 638/17, instruções do TCE/SP, na Portaria MDS nº 113/2015 e demais procedimentos disciplinados em ato específico conjunto da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

**CLAUSULA 6ª – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração firmado, que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento de Aditamento de Termo de Colaboração, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba, 19 de outubro de 2020.

**Jose Pereira de Aguiar Junior**

Prefeito Municipal

**Angela Cristina dos Santos Sbruzzi**

Secretaria Municipal SEDESC

**Maria Lucia de Melo**

Presidente

**Testemunhas:**

1 Rúbia Sufismannera Catarina  
RG. 24.155.841-4

2 Luiz Carlos  
CPF 380.540.488-53

Handwritten marks or scribbles in the top right corner.

Small handwritten mark or character on the right side.

Small handwritten mark or character on the right side.